



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

## LEI Nº 788/89

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa o limite da Despesa do Município de Pirai do Sul, para o exercício de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** -. O ORÇAMENTO GERAL do município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a receita em NCZ\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzados novos) e FIXA a despesas em igual valor.

**Artigo 2º** -. A receita será realizada mediante a Arrecadação de Tributos, Rendas, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento.

### I - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO

1.1	RECEITAS CORRENTES		
	Receita Tributária	NCZ\$	637.700,00
	Receita Patrimonial	NCZ\$	16.000,00
	Receita Industrial	NCZ\$	100.000,00
	Transferências Correntes	NCZ\$	39.953.000,00
	Outras Receitas Correntes	NCZ\$	269.250,00
1.2	Receitas de Capital		
	Operações de Crédito	NCZ\$	114.500,00
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	NCZ\$	237.300,00
	Transferências de Capital	NCZ\$	9.775.050,00
	Outras Receitas de Capital	NCZ\$	<u>39.000,00</u>
	total		53.000.000,00

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

### I – DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1	DESPESAS CORRENTES	NCZ\$	27.586.500,00
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	NCZ\$	21.313.500,00



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

*Estado do Paraná*

## II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

2.1	ÓRGÃO LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	NCZ\$	717.000,00
2.2	ÓRGÃO EXECUTIVO		
01	Gabinete do Prefeito	NCZ\$	388.000,00
02	Setor de Administração	NCZ\$	4.462.000,00
03	Setor de Tesouraria	NCZ\$	79.700,00
04	Setor de Empenho	NCZ\$	121.000,00
05	Setor de Contabilidade	NCZ\$	576.000,00
06	Setor de Tributação	NCZ\$	423.000,00
07	Setor de ensino	NCZ\$	8.034.300,00
08	Seção de Cultura	NCZ\$	238.000,00
09	CEMEP	NCZ\$	46.000,00
10	Seção de Serviços Urbanos	NCZ\$	10.420.000,00
11	Seção de Obras	NCZ\$	8.400.000,00
12	Serviço Rodoviário Municipal	NCZ\$	6.200.000,00
13	Seção de Saúde	NCZ\$	2.210.000,00
14	Seção de Assistência Social	NCZ\$	5.800.000,00
15	Hospital Municipal	NCZ\$	785.000,00
16	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	NCZ\$	<u>4.100.000,00</u>
	total	NCZ\$	53.000.000,00

**Artigo 4º** - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município que recebam transferências à conta desta Lei, terão Orçamentos próprios, elaborados e aprovados na forma de Legislação vigente.

**ÚNICO** – Os orçamentos próprios de que trata este artigo poderão ser



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

*Estado do Paraná*

suplementados por Decreto do Poder Executivo, na forma do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 5º** - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município que recebam transferências à conta desta Lei, terão Orçamentos próprios, elaborados e aprovados na forma de Legislação vigente.

**PRIMEIRO** - Para atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas às Encargos com o Pessoal, utilizando-se como recurso o cancelamento parcial ou total do valor constante no elemento: 9. 0. 0. 0 - Reserva de contingência.

**SEGUNDO** – Para atender quaisquer despesas até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa Orçamentária servindo como recursos o constante no Artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

**TERCEIRO** – O remanejamento de dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de Operações de Crédito, não serão computados para o limite fixado no parágrafo anterior.

**Artigo 6º** - Durante a Execução Orçamentária o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efeito comportamento da Receita, e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite fixado na Constituição Federal.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de dezembro de 1989.

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL